

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023 – Nº 2179

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

000107/2023

Tomada de Preços

26-2022

ID: 2022.071E0700001.01.0046

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA DA LOCALIDADE DO AYD, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 913656/MDR/CAIXA VALOR: R\$ 509.166,75 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de março de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 160 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, Programa: 160100.1545100271.079 - Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas, Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e instalações, Fonte de Recurso: 17000000, Ficha: 000458

A ser pago com recursos do Contrato de Repasse Nº 913656, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Caixa Econômica Federal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

Vargem Alta, 17 de outubro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000166/2023

ID: 2023.071E0700001.09.0064

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.
CONTRATADO: VARGEM ALTA MUDAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES E INSUMOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO/PAISAGISMO EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: 1.400,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00025-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (030100.0412200032.007.33903000000.150000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Vargem Alta, 17 de agosto de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000167/2023

ID: 2023.071E0700001.09.0060

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO, SUPORTE E HOSPEDAGEM MENSAL PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA.
VALOR: 49.200,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00028-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030100.0412200032.007.33903900000.150000000000).
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Vargem Alta, 17 de agosto de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2023-PGM

REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE SÚMULAS ADMINISTRATIVAS NAS HIPÓTESES EM QUE HOUVER PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS RECORRENTES OU DE CARÁTER REPETITIVO, EM RELAÇÕES AOS QUAIS SEJA POSSÍVEL ESTABELECEER ORIENTAÇÃO JURÍDICA UNIFORME PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A EXIGÊNCIAS LEGALMENTE INSTITUÍDAS.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, no uso de suas atribuições delegadas através do art. 9º, da Lei nº 54, de 01 de novembro de 2019, tendo em vista o que consta na Instrução Normativa SJU nº 001/2019, art. 3º, inciso IV,

CONSIDERANDO a possibilidade de padronização de entendimento jurídico a respeito de situações que repetidas vezes são objeto de consulta à Procuradoria;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e racionalização das atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, especialmente quanto aos entendimentos por esta adotados;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, conforme exigência contida no art. 30, do Decreto-Lei 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, controlar e otimizar a atividade administrativa com o fito de conferir segurança e celeridade à prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas; e

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 092/2023, que nomeia comissão temporária de estudos para elaboração de Súmulas Administrativas na Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a elaboração e a divulgação de súmulas administrativas padrão pela Procuradoria-Geral nas hipóteses em que houver processos ou expedientes administrativos de matéria recorrente ou de caráter repetitivo na apreciação consultiva da Procuradoria, em relação aos quais se verifica a possibilidade de estabelecimento de orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.

Parágrafo Único. Considera-se súmula administrativa aquela que fixa entendimento acerca das questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos.

Art. 2º A solicitação para elaboração das súmulas de que trata este regulamento poderá ser feita pelo Procurador-Geral ou pelos membros que compõem Comissão específica para elaboração do ato, que verificarão o preenchimento dos requisitos para tal providência.

§ 1º A eficácia da súmula administrativa fica condicionada a sua aprovação pelo Procurador-Geral e por sua respectiva publicação.

§ 2º As súmulas serão elaboradas por Comissão especificamente nomeada para tanto.

§ 3º A elaboração das súmulas poderá ser feita de ofício ou mediante necessidade verificada no bojo de processo administrativo.

Art. 3º São requisitos para a elaboração de súmula administrativa a repetitividade e recorribilidade da matéria em apreço.

Parágrafo único. A atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais taxativamente dispostas ou entendimento jurisprudencial amplamente consolidado.

Art. 4º A elaboração de súmula administrativa deverá observar a seguinte forma:

I - Enunciado: deverá ser firmada a numeração, constando a expressão "SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº", acompanhada da identificação do objeto da análise.

II - Fundamentação: na qual serão indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção, bem como a disposição legal pertinente ou previsão equivalente.

III - Conclusão: na qual serão indicados os requisitos e as condições necessárias para sua utilização.

Art. 5º Fica dispensada a análise pormenorizada do processo por este órgão de assessoria jurídica, se houver súmula administrativa devidamente publicada sobre a matéria, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada, bem como as hipóteses de apreciação obrigatória legalmente instituídas.

Art. 6º Ficarão dispensados da análise da Procuradoria Geral do Município todos os procedimentos em que a situação concreta se enquadre nos parâmetros e pressupostos da súmula, devendo o gestor competente pela solicitação declarar a adequação quando da instrução do processo administrativo, conforme modelo anexo.

Parágrafo Único. Na hipótese de serem os autos remetidos à PGM, sem observância da súmula a qual se enquadre, será exarado despacho, devolvendo o processo à Secretaria de Origem para observância dos requisitos discriminados.

Art. 7º As súmulas administrativas receberão número próprio em ordem sequencial, sem renovação anual, bem como serão publicadas no Diário Oficial e disponibilizadas na página eletrônica do Município de Vargem Alta/ES.

Parágrafo Único. Em caso de atualização sobre o entendimento da matéria a respectiva súmula será cancelada e uma nova será editada.

Art. 8º O Procurador-Geral do Município poderá suspender ou cancelar a utilização de súmula administrativa, mediante publicação do referido ato, como condição de eficácia do mesmo.

Parágrafo único. A súmula administrativa suspensa ou cancelada mantém a numeração original, seguida da expressão "SUSPENSA" ou "CANCELADA", a depender do caso, e da data de suspensão ou cancelamento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de agosto de 2023.

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA

Procuradora Geral do Município

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS DAS
SÚMULAS ADMINISTRATIVAS

DECLARO ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número _____/_____, a Súmula Administrativa nº _____ cujo objeto _____ é

_____, publicada pela Procuradoria-Geral do Município de Vargem Alta.

DECLARO, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas na Súmula Administrativa supramencionada, e que o presente expediente constitui matéria com repetição em múltiplos processos.

Vargem Alta - ES, ____ de _____ de 20 ____

Gestor competente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ADEMIR DEMARTINI
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com